



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

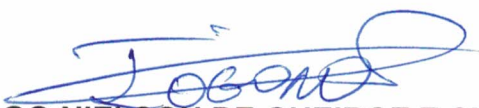
Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 983/2022, conforme noticiado pela resolução nº 031/2022/CMJ, editada em 09 de novembro de 2022; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.076, de 16 de novembro de 2022, que “RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, CATEGORIA “D” LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, CATEGORIA "D" LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recompor o vencimento-base dos servidores efetivos públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, com CNH categoria "D" lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN que desempenham o transporte escolar, na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. O estudo de impacto financeiro-orçamentário está atrelado ao presente Projeto de lei na forma do ANEXO II.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vedada a irretroatividade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, CATEGORIA "D" LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recompor o vencimento-base dos servidores efetivos públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, com CNH categoria "D" lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN que desempenham o transporte escolar, na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. O estudo de impacto financeiro-orçamentário está atrelado ao presente Projeto de lei na forma do ANEXO II.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vedada a irretroatividade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CLASSE PROFISSIONAL: MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTE ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40H

SALÁRIO-BASE: R\$ 1.900,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os Vencimentos-Base dos servidores de ocupantes do cargo de motorista portadores de CNH categoria “D”, na Secretaria de Educação e Cultura, destinados ao transporte escolar.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Semestre 2022, encontra-se em 49,36%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,12% da Receita Corrente Líquida.

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL	C/REAJUSTE
Recursos Diversos		
Impacto c/encargos e anualizado		69.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 1º SEM/2022		60.241.875,12
Impacto em percentual na RCL		0,12%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Vencimentos	69.995,20	69.995,20	69.995,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	69.995,20	69.995,20	69.995,20

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 49,48% do valor da RCL, cumprindo-se o limite previsto no Art. 20 da LRF, que limita em 60%.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS
SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE
MOTORISTA, CATEGORIA “D” LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO MUNICÍPIO QUE
DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recompor o vencimento-base dos servidores efetivos públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, com CNH categoria “D” lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN que desempenham o transporte escolar, na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. O estudo de impacto financeiro-orçamentário está atrelado ao presente Projeto de lei na forma do ANEXO II.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vedada a irretroatividade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSE PROFISSIONAL: MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTE ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40H

SALÁRIO-BASE: R\$ 1.900,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os Vencimentos-Base dos servidores de ocupantes do cargo de motorista portadores de CNH categoria "D", na Secretaria de Educação e Cultura, destinados ao transporte escolar.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Semestre 2022, encontra-se em 49,36%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,12% da Receita Corrente Líquida.

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL	C/REAJUSTE
Recursos Diversos		
Impacto e encargos e anualizado		69.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 1º SEM 2022		60.241.875,12
Impacto em percentual na RCL		0,12%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Vencimentos	69.995,20	69.995,20	69.995,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	69.995,20	69.995,20	69.995,20

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 49,48% do valor da RCL, cumprindo-se o limite previsto no Art. 20 da LRF, que limita em 60%.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8FC66CED

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2022. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECOMPÕE O VENCIMENTO-BASE DOS
SERVIDORES EFETIVOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE
MOTORISTA, CATEGORIA “D” LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO MUNICÍPIO QUE
DESEMPENHAM O TRANSPORTES ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recompor o vencimento-base dos servidores efetivos públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, com CNH categoria “D” lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN que desempenham o transporte escolar, na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. O estudo de impacto financeiro-orçamentário está atrelado ao presente Projeto de lei na forma do ANEXO II.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, vedada a irretroatividade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSE PROFISSIONAL: MOTORISTA COM CNH CATEGORIA D COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN QUE DESEMPENHAM O TRANSPORTE ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40H

SALÁRIO-BASE: R\$ 1.900,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os Vencimentos-Base dos servidores de ocupantes do cargo de motorista portadores de CNH categoria "D", na Secretaria de Educação e Cultura, destinados ao transporte escolar.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Semestre 2022, encontra-se em 49,36%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,12% da Receita Corrente Líquida.

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL	C/REAJUSTE
Recursos Diversos		
Impacto c/encargos e anualizado		69.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 1º SEM 2022		60.241.875,12
Impacto em percentual na RCL		0,12%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Vencimentos	69.995,20	69.995,20	69.995,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	69.995,20	69.995,20	69.995,20

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 49,48% do valor da RCL, cumprindo-se o limite previsto no Art. 20 da LRF, que limita em 60%.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8FC66CED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2022. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>